



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP**, atual denominação da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 04/11/2014, sob o nº 13600050689, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.345.025/0001-05, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Martim Afonso de Souza, nº 207 A, Bairro: D. Pedro I - CEP 69040-690, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEOMAR DE NORONHA**, nacionalidade, divorciado, professor, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 196.992-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 054.370.162-04 daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2020/016824-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo à prestação de **serviços continuados de apoio operacional de motorista**, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.046.102,52 (Um milhão, quarenta e seis mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o desembolso mensal no valor de **R\$ 87.175,21 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000142, de 05/02/2021, no valor de R\$ 822.352,81 (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), créditos referentes à cobertura ao mês de março (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante para empenho nos exercícios de competência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 23 de fevereiro de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE


Sr. JOSÉ LEOMAR DE NORONHA

Responsável legal pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente
PALOMA ANDRADE CORRÊA
Analista Judiciário TJAM

Assinado digitalmente
THIAGO LIMA DOS SANTOS
Analista Judiciário TJAM